DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.570-000 – Fone (17) 3453-1023 – Fax (17) 3453-2311
e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

****

EDITAL INTERNO Nº 01/2020

CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA CLASSE DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 18, de 08 de Dezembro de 1998, convoca os docentes efetivos do município de Cardoso interessados em Substituição da Classe de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil para a Escola Municipal de Educação Infantil "Flávio de Campos Queiroz", de acordo com a legislação pertinente, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado em sua íntegra.

1. Das disposições Preliminares

1.1. Os interessados deverão preencher os seguintes requisitos cumulativamente:

I – Ser docente efetivo da Rede Municipal de Ensino de Cardoso;
II – Ter concluído o curso de Pedagogia com habilitação específica em administração escolar;
III- Ter no mínimo, 3 anos de exercício em função docente e/ou de especialista de educação no ensino da educação básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cardoso e/ou da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

1.2. Número de vagas: 1 vaga.

1.3. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

1.4. A substituição ocorrerá por tempo determinado, sendo este o tempo que perdurar o afastamento da diretora efetiva junto ao IPREMCAR, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo ao disposto do Art. 23 da Lei Complementar nº 18, de 08 de Dezembro de 1998.

2. Da Remuneração

2.1. O docente perceberá ao vencimento determinado pelo Anexo VI da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2011, sendo enquadrado no Nível I da referida tabela, mantendo-se o Padrão em que se encontra lotado em seu cargo originário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.570-000 – Fone (17) 3453-1023 – Fax (17) 3453-2311
e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

****

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 10.08.2020 a 12.08.2020.

3.2. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cardoso, sito à Rua Emilio Fernandes Bilar, nº 1647, Jardim Alvorada, Cardoso/SP, acompanhadas das documentações:

I – Cópia do Diploma de Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em Administração Escolar;
II – Certidão de Tempo de Serviço (expedida pela U.E. em que o docente atua);
III – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV – Cópia do Registro Geral (RG).

3.2.1. As inscrições realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ocorrerão, exclusivamente, das 8h00 as 11h00 e das 13h30 as 16h30.

3.3. A inscrição poderá ser enviada através do e-mail educação@cardoso.sp.gov.br, com o preenchimento do Modelo de Inscrição (ANEXO I), acompanhada das documentações dispostas no item 3.2. (Formato em PDF).

3.4. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

3.5. Não haverá cobrança de taxa relativa à inscrição.

3.6. Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.7. A qualquer tempo poderão ser anuladas as inscrições, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade em documentos probatórios.

4. Da Inscrição e das Classificações

4.1. A inscrição ocorrerá por meio de análise das documentações exigidas no item 3.2 deste Edital Interno.

4.2. As pontuações para as classificações obedecerão ao seguinte critério:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.570-000 – Fone (17) 3453-1023 – Fax (17) 3453-2311
e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

****

I – Da MAIOR pontuação para a MENOR, segundo a contagem de tempo declarada pela Certidão de Tempo de Serviço, expedida pela Unidade Escolar que o docente atua.

4.3. Para desempate, serão estabelecidos como critérios, na seguinte ordem:

a) Maior tempo de serviço:
I - No cargo efetivo que ocupa;
II - No Magistério Público Municipal de Cardoso.
b) – Maior idade.

5. Da Homologação do Resultado

5.1. O resultado das inscrições estará disponível até 14.08.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cardoso/SP (www.cardoso.sp.gov.br)

5.2. Após a classificação final será homologada, no Diário Oficial Municipal de Cardoso/SP, a relação dos docentes, por ordem de classificação.

6. Das Disposições Gerais

6.1. A inscrição do docente para substituição da classe de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital Interno nº 01/2020 e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os docentes aprovados por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento e entrega da documentação necessária à organização do processo de substituição da Classe de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil e demais orientações.

6.3. O docente classificado só deverá assumir suas atividades de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil na Escola Municipal de Educação Infantil “Flávio de Campos Queiroz” após assinatura de sua Portaria para o cargo.

Cardoso/SP, 07 de Agosto de 2020

Sônia Maria Gonzales Galbiati
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.570-000 – Fone (17) 3453-1023 – Fax (17) 3453-2311
e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

****

ANEXO I

EDITAL INTERNO Nº 01/2020

Inscrição para Substituição da Classe de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo Ocupado: _____

Unidade Escolar de Atuação: _____

Acumula Cargos? _____ (S/N) Outro Cargo/função: _____

Tempo de Serviço (Certidão de Tempo de Serviço): _____

Total de Pontos Declarados: _____

Tempo de Serviço no Cargo Efetivo que ocupa: _____

Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Cardoso: _____

Data: ____/_____/ 2020

_____
Assinatura do Docente